

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 745/72

Aprovado em 15/6/1972

Aprova-se o reconhecimento do Curso de Graduação em Física da Universidade Estadual de Campinas.

PROCESSO CEE N. 21/72

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ASSUNTO : Solicita o reconhecimento do curso de Graduação em Física ministrado pelo Instituto de Física.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : CONSELHEIRO LUIZ FERREIRA MARTINS

HISTÓRICO:

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Campinas encaminha a este Conselho a documentação necessária solicitando o reconhecimento do curso de Graduação em Física, modalidade Bacharelado, ministrado pelo Instituto de Física daquela Universidade.

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente processo, instruído de acordo com a Resolução CEE - n. 20/65, engloba os seguintes assuntos e documentos cuja análise e indispensável para um parecer de reconhecimento que se pretende:

1 - Situação Jurídica:

O Instituto de Física teve seu funcionamento autorizado pela Resolução CEE - n. 46/66, artigo 1º, do Conselho Estadual de Educação em 9 de junho de 1966 que foi homologada pelo Ato n. 17, de 6 de janeiro de 1967 da Secretaria da Educação.

A Universidade de Campinas, entidade autárquica, foi criada pela Lei n. 7.655, de 28 de dezembro de 1962 e teve seus Estatutos aprovados pelo Decreto n. 52.255, de 30 de julho de 1969.

2 - Curso ministrado e estruturação curricular:

O Instituto de Física destina-se a ministrar o curso de Graduação em Física, com a duração mínima de 4 (quatro) anos letivos divididos em 2 anos de estudos básicos, com aulas ministradas pelos Institutos do curso Básico da Universidade Estadual de Campinas, e 2 anos de estudos profissionalizantes, ao fim do qual é outorgado ao concluinte o título de Bacharel em Física.

São relacionadas às disciplinas básicas ministradas pelos Institutos de Física e Matemática e apresentados 2 tipos de currículo, para alunos matriculados a partir de 1970 e 1971, respectivamente.

Ressalte-se, apenas, a ausência da disciplina de Educação Física, considerada obrigatória a partir do corrente ano.

3 - Instalações:

São bastante adequadas e funcionais, pelo que se depreende das fotos e plantas juntadas ao processo. O Instituto de Física ocupa área de 5.837 m² e possui 6 laboratórios equipados para aulas práticas, 4 salas de aulas para o curso profissional, 1 anfiteatro, 1 biblioteca, 1 oficina de vidraria, 1 oficina mecânica e demais dependências administrativas e de pesquisa.

A Biblioteca do Instituto conta com 1.227 volumes, 108 títulos de revistas científicas, sendo que os alunos dispõem ainda da Biblioteca Central da Universidade Estadual de Campinas, a qual possui 23.801 volumes e 1.302 periódicos.

4 - Capacidade financeira e orçamento discriminado:

O Instituto de Física mostra-se com capacidade de manter e ampliar os cursos a seu cargo, como parte de uma Autarquia Estadual, com orçamento próprio que em 1972 monta a Cr\$ 1.918.388,00, distribuído segundo o programa de Ensino, Pesquisa e Extensão de Serviços que se propõe a realizar.

5 - Regimento adotado:

Até que seja aprovado o Regimento Geral da Universidade Estadual de Campinas, o Instituto de Física vem adotando, no que lhe cabe, respeitadas as disposições estatutárias, o Regulamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

6 - Corpo Docente:

O pessoal docente do Instituto em questão é contratado segundo normas fixadas pelo Lei Governamental, obedecida escala de vencimentos próprios da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade de São Paulo.

Todos os membros do corpo docente trabalham em RDIDP e, pelo que se depreende dos seus currículos, constituem um quadro de pessoal jovem, altamente capacitado, que esta assim constituído:

- 1 Diretor
- 1 Coordenador do Curso Superior
- 10 Professores Titulares nível MS-6
- 2 Professores Adjuntos nível MS-5
- 4 Professores Livre-Docentes nível MS-4
- 10 Professores Assistentes-Doutores nível MS-3
- 17 Professores Assistentes nível MS-2
- 10 Instrutores nível MS-1
- 4 Encarregados de Ensino,

totalizando 59 professores, dos quais 28 possuem o título mínimo de Doutor, e os demais estão com trabalhos em andamento para obtenção das se título.

Percebe-se, desde logo, a atenção especial dedicada pela Universidade Estadual de Campinas à constituição do seu corpo docente, por meio de remuneração adequada e amparo à produção científica, que é farta, existindo alguns trabalhos de divulgação internacional.

7 - Condições Socioeconômicas e Culturais da Região:

A cidade de Campinas, com 400.000 habitantes é se de devasta região industrial e centro cultural que atende à demanda do sudeste paulista, sul de Minas Gerais e Estado do Rio, com possibilidades de colocação imediata no mercado de trabalho dos diplomados pelo Instituto de Física.

8 - Corpo Discente:

O Instituto de Física ministra aulas atualmente a 750 alunos do curso básico, dos quais 24 estão exercendo a monitoria.

9 - Pós-graduação:

O Instituto de Física iniciou atividades de Pós-graduação, ao nível de Mestrado e Doutorado, tendo o Regulamento aprovado pelo Conselho Diretor e publicado no Diário Oficial em 31 de março de 1970. Tem-se a oportunidade de analisar também o Relatório enviado ao Conselho Nacional de Pesquisa em novembro de 1971, solicitando o reconhecimento do Instituto como Centro de Pós-graduação em Física. Ressalte-se que esses cursos até o presente tem fins "inter corporis", sem validade nacional uma vez que ainda não foi aprovado pelo Conselho Federal de Educação.

CONCLUSÃO:

Após acurada análise da documentação enviada, cujos tópicos principais foram ressaltados e devidamente considerados, chega-se a conclusão de que a Universidade Estadual de Campinas vem realizando um trabalho serio e atualizado através de todos os seus Institutos, e especificamente, do Instituto de Física, em favor do desenvolvimento técnico e científico deste País.

Pelo patrimônio físico e científico que representa e pelo que vem realizando e se propõe a realizar, com um corpo docente de padrão internacional, recomendo o reconhecimento do Instituto de Física da Universidade Estadual de Campinas bem como do Curso de Graduação (bacharelado) em Física.

São Paulo, 3 de maio de 1972.

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Luiz Ferreira Martins.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Aldemar Moreira, Amélia Americano D. de Castro, Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 8 de maio de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

Aprovado por unanimidade, na 426ª Sessão Plenária do CEE.